

II — DIRECÇÃO

Sindicato Nacional dos Maquinistas dos Caminhos de Ferro Portugueses

Eleição em 10 de Setembro de 2009 para mandato de três anos.

Direcção

António Augusto Medeiros, bilhete de identidade n.º 2945431.

José Ilídio Gomes Pinto, bilhete de identidade n.º 2859722.

António Augusto Ferreira da Cruz, bilhete de identidade n.º 381087.

José Manuel Neves Carvalho, bilhete de identidade n.º 7686974.

Rui Manuel Marrão Martins, bilhete de identidade n.º 6091726.

João Manuel Pena Beja, bilhete de identidade n.º 7021849.

João António Mendes Martins Miguel, bilhete de identidade n.º 4740835.

Rui António Pinheiro dos Santos, bilhete de identidade n.º 10391967.

João Pedro Laranjinha Carvalho, bilhete de identidade n.º 6221813.

Joaquim Fernando Mendes Teixeira, bilhete de identidade n.º 5720033.

Paulo Jorge Paradinha Senane, bilhete de identidade n.º 20021108.

ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES

I — ESTATUTOS

CPCI — Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário — Alteração

Alteração aprovada em assembleia geral extraordinária de 9 de Setembro de 2009.

Artigo 50.º

Dissolução e liquidação

1 — A CPCI somente poderá ser dissolvida mediante o voto favorável de três quartos do número total dos associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, os quais terão de representar, pelo menos, metade do número total de votos dos associados, mediante deliberação tomada em assembleia geral expressamente convocada para esse efeito.

2 — A assembleia que deliberar a dissolução da CPCI definirá os precisos termos em que a dissolução se processará, bem como a forma de liquidação e elegerá os respectivos liquidatários.

3 — Os bens activos e passivos que ao tempo da dissolução constituírem o património da CPCI serão distribuídos

pelas associações filiadas, nos termos estabelecidos pela assembleia geral.

Registado em 16 de Setembro de 2009, ao abrigo do artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 41, a fl. 91 do livro n.º 2.

Associação Empresarial de Paços de Ferreira Alteração

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1.º

A Associação adopta a denominação de Associação Empresarial de Paços de Ferreira, sendo uma associação